MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0986/2005

Cria Comissão Permanente de Licitação e Contrato, Cargo Comissionado, Funções Gratificadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

L E I :

Art. 1º- Ficam criadas, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PROGEM, 03 (três) Comissões Permanentes de Licitação e Contrato.

Art. 2º - Cada Comissão Permanente de Licitação e Contrato será integrada por 1 (um) Presidente e 02 (dois) membros.

Art. 3º - Ficam acrescidos, no Quadro de Pessoal do Município, 03 (três) Cargos Comissionados de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contrato, Símbolo CC4, lotados na Procuradoria-Geral do Município-PROGEM.

Art. 4º - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, destinadas aos membros das Comissões Permanentes de Licitação e Contrato, 06 (seis) Funções Gratificadas de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Contrato, Símbolo FG1, na Procuradoria-Geral do Município-PROGEM.

Art. 5º - Ficam extintas as duas Comissões Permanentes de Licitação e Contrato e os dois Cargos Comissionados de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contrato, Símbolo CC4, existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - As despesas, decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, serão supridas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. Extraord.
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 21 a 23/12/2005
Na Página 09
Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete